



ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

**LEI Nº 2.004, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 1428, de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Monte Azul Paulista.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada para 20 (vinte) horas a carga horária do Emprego de provimento efetivo, de Engenheiro Agrônomo, que integra o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Fica alterada para 08 a referência do Emprego de provimento efetivo, de Engenheiro Agrônomo, que integra o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As alterações dos artigos 1º e 2º da presente lei, apenas poderá ocorrer, quando facultado ao funcionário a anuência de redução da jornada de trabalho, com o devido reajuste salarial

**Artigo 4º** - O Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo da Lei nº1428 de 23 de abril de 2004, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente Lei.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Junho de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de junho de 2015.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município